



CONTRATO Nº 62/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 18 de maio de 2022.

CONTRATO Nº 013/2022

Processo Eletrônico nº 23062.011063/2022-86

Pregão Eletrônico nº 30/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIX AÇÕES INTELIGENTES LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIX AÇÕES INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.079.368.0002-85 sediada na Av. Dr. Chucri Zaián, nº 1.550 – Cj 605 – Vila Cordeiro em São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Egas Caramaschi**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.011036/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DORAVANTE DENOMINADA RESTAURANTE ESTUDANTIL (RE) DA CONTRATANTE NO CAMPUS CURVELO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto estimado da contratação:

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | QUANTIDADE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------|--|-------------|--|------------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus CURVELO , conforme descrito neste termo | Unid. | 86.767 | R\$ 13,00 | R\$ 1.127.971,00 |
| | | TOTAL | | 86.767 | R\$ 13,00 | R\$ 1.127.971,00 |

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da **CONTRATANTE**, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela **CONTRATADA** que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.127.971,00** (Um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e zero centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS CURVELO (11.59)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (L0000P2300N)

Nota de Empenho: 2022NE478

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 10:38)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

████████████████████

(Assinado digitalmente em 18/05/2022 17:18)

EGAS CARAMASCHI

ASSINANTE EXTERNO

████████████████████

Processo Associado: 23062.011063/2022-86

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **18/05/2022** e o código de verificação: **0d754f43d9**

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 150002 - SAA/MEC**

Nº Processo: 23000.030533/2021-54.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC.
Contratado: 02.215.288/0001-47 - CLINICA REABILITAR EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imunização preventiva contra a gripe, com fornecimento das vacinas, incluindo o correto acondicionamento, o material necessário ao desempenho dessa atividade e os profissionais de enfermagem habilitados para a aplicação das vacinas e preenchimento de comprovantes de vacinação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/05/2022 a 14/09/2022. Valor Total: R\$ 31.134,00. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 23000.006091/2021-25.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.
Objeto: Implantação no modelo Repasse de Recurso de 1 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - Escola Municipalizada Carlos Santana no Município de Vitória da Conquista/BA -, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.018545/2020-20.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.
Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, Caixa Escolar Chico Xavier, no Município de João Pessoa/PB, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.018545/2020-20.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.
Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, Caixa Escolar Chico Xavier, no Município de João Pessoa/PB, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.033300/2021-11.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI.
Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - Escola Municipal Cívico Militar Cel. Octávio Miranda no Município de Campo Maior/PI -, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.001115/2022-31.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
Participes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Brusque/SC.
Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - Escola de Ensino Fundamental Paquetá no Município de Brusque/SC -, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063002478202178. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de obra de engenharia para finalização da Obra de Construção de Pátio Coberto, Guarita e pavimentação de trecho do terreno do CEFET-RJ - Uned Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital:

20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 305, Belo Horizonte - Valença/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-99-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

PEDRO RONALDO VENTURA LOURES
Membro da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 18/05/2022) 153010-15244-2022NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG**

Nº Processo: 23062.011063/2022-86.
Pregão Nº 30/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 20.079.368/0002-85 - TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominada Restaurante Estudantil (RE) da contratante no Campus Curvelo.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023. Valor Total: R\$ 1.127.971,00. Data de Assinatura: 19/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2022**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23062009082202242. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST do CEFET-MG, que participará da competição Fórmula SAE Michigan 2022, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PAULO HENRIQUE MAURO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECE - 19/05/2022) 153015-15245-2022NE800001

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/05/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de VIGIA DIURNO e NOTURNO, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, em todos os seus campi.

PAULO HENRIQUE MAURO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECE - 19/05/2022) 153015-15245-2022NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

Ata de abertura de Habilitação e Proposta. Às 13:20 horas de 17 de maio de 2022, no CEFET-MG -Belo Horizonte/MG, reuniu-se a Comissão Permanente Licitação (CPL) para a abertura do envelope contendo a documentação para a habilitação da Tomada de Preços 01/2022, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e com o edital 01/2022. Está participando desta licitação: GC ENGENHARIRELI, CNPJ 03.755.066/0001-80. Após a abertura do envelope 1 foram analisados os documentos de habilitação da licitante. A licitante foi considerada habilitada. Diante da habilitação passou-se para a fase de abertura do envelope 2 com a proposta de preço. Durante a análise da proposta preço foi verificado erros materiais no Cronograma e Planilha. A CPL suspendeu a sessão às 16:30 horas e marcou a reabertura para o dia 19 de maio de 2022 às 13:00 horas para que a licitante realizasse as correções de meros ajustes materiais sem nenhuma alteração no valor ofertado, qual seja: R\$ 882.961,14 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Reaberta a sessão em 19 de maio de 2022, às 13:00 horas, confirmou-se que a proposta da licitante se encontrava aderente ao edital. A GC ENGENHARIA EIRELI propôs para a execução dos serviços o valor de R\$ 882.961,14 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais, quatorze centavos). Assim, estando válida a proposta, foi declarada pela CPL como vencedora do certame a licitante GC ENGENHARIA EIRELI. Por ser verdade, foi assinada a ata pelos membros da CPL. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às 13:30 horas.

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 19/05/2022) 153015-15245-2022NE800001

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Extrato nº 215/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.020937/2022-96. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 199/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA (CNPJ: 23.357.072/0003-58). Signatários: GRAZIELLE RODRIGUES PEIXOTO RABELO e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 28/04/2022 a 27/04/2027.

Extrato nº 216/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.022874/2022-11. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 223/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e DANIEL SANTOS RAMOS (CNPJ: 45.532.277/0001-78). Signatários: DANIEL SANTOS RAMOS e NATAL JUNIO PIRES. Vigência do Acordo: 26/04/2022 a 25/04/2027.

Extrato nº 217/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.024195/2022-78. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 229/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e CLIENTE FIEL DESENVOLVIMENTO MOBILE LTDA (CNPJ: 09.309.505/0001-07). Signatários: PABLO HENRIQUE DOS REIS e GUSTAVO CAMPOS MENEZES. Vigência do Acordo: 12/05/2022 a 11/05/2027.

